



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 036/93 de 09 de março de 1993

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: cria o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências.

Projeto-de-Lei nº 16/93 de 04 de março de 1993

Comissões de: Constituição e Justiça; Turismo e Desporto

Arquivado em: _____

Secretário Geral

Lei nº 2.228



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/nº 126

Bento Gonçalves, 09 de março de 1993.



Senhor Presidente:

Com renovada satisfação cumprimentamos o Egrégio Poder Legislativo e, à ocasião, submetemos à apreciação dos nobres edis o incluso Projeto-de-Lei de nº 16, de 04/03/93 - "que cria o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências."

A criação do Conselho Municipal de Desportos, meta do Plano de Governo da Administração Municipal, visa auxiliar e gerir toda a política de desenvolvimento do esporte amador.

É de conhecimento dos nobres edis as inúmeras ações desportivas que surgem em nosso município, que atualmente funcionam de forma independente.

Neste sentido, o Conselho Municipal de Desportos será um órgão consultivo, ligado à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, que contribuirá na execução das metas do desporto amador, de forma organizada, ouvindo todos os setores da comunidade.

.....
Alcy

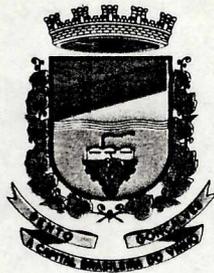
Exmo. Sr.

Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

1202
10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

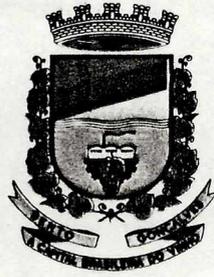
.....
Of. GAB/nº 126

Por considerarmos a iniciativa extremamente importante para o desenvolvimento do esporte amador, reiteramos a aquiescência dos nobres edis, na certeza da aprovação unânime deste projeto, que visa resgatar o espaço do desporto em nossa cidade.

Respeitosas saudações,

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 04 DE MARÇO DE 1993.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DES-
PORTOS - CMD**, como órgão consultivo,
ligado à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e
tem por competência:

- I - estimular, promover, orientar e fis -
calizar as práticas esportivas no mu-
nicípio;
- II - propor à Administração Municipal a po-
lítica esportiva a ser seguida no mu-
nicípio;
- III - apresentar, anualmente, um plano de
atividades;
- IV - opinar sobre os auxílios e subvenções
a serem concedidos pelo Município, su-
pervisionando sua aplicação;
- V - opinar sobre as obras públicas a se -
rem construídas ou em execução, des -
tinadas às práticas esportivas, quan-
to a sua localização, funcionalidade
e destinação, para propiciar o uso ra-
cional por toda a comunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

VI - opinar sobre os convênios firmados pelo Município com entidades privadas, que visam a prática e o incentivo ao esporte.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 12 (doze) membros, sendo 07 (sete) titulares e 05 (cinco) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre esportistas do município, representantes das várias modalidades de esportes.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Desportos terá a duração de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos ao cargo uma única vez.

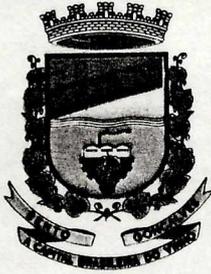
Art. 4º - O exercício do mandato de conselheiro será gratuito e tido como relevante serviço prestado à coletividade.

Art. 5º - Os orçamentos anuais do Município consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Art. 6º - Em sua primeira reunião o Conselho Municipal de Desportos elegerá seu presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Desportos será instalado 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

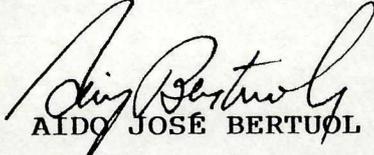
11.04
13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEN
TO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de março de mil
novecentos e noventa e três.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

fl. 05
L



pl. 06
B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 217/93
Processo nº 036/93

O Sr. Presidente, encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que Cria o Conselho Municipal de Desportos.

O projeto tem competência definida, com origem do Executivo, uma vez que sua implantação importa em despesas.

No entanto, existem alguns reparos a fazer, quais sejam:

- no orçamento somente poderá constar - verba para custeio do funcionamento do Conselho, pois ele não é executivo. - Os recursos devem constar na Secretaria de Desportos que é o órgão executor da política ditada pelo Conselho. Assim, o art. 5º deve ter outra redação.
- O projeto não menciona a necessidade do mesmo ter um regimento interno.
- Não contempla a participação no Conselho de entidades desportivas e comunitárias, essenciais em qualquer Conselho.

Assim, o projeto como está redigido, não tem condições de prosperar, mesmo do ponto de vista jurídico.

s.m.j. é o parecer

B. Gonçalves, 11 de março de 1993

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUFFI

Bel. IDALINO CASAGRANDE

A COMISSÃO *Constituição*

e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM

09, 03, 93

Secretário Geral



FLS N.º

11.07
[Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:036/93

ASSUNTO: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESPORTOS E DÃ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procede rem análise do Processo Nº 36/93, de origem executiva, que "CRIA O CON SELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", dão o seguinte parecer:

Quanto à sua iniciativa, o projeto atende os princípios legais, pois compete ao Poder Executivo criar ou suprimir órgãos ou serviços do Executivo. Por outro lado, há pontos que fere os princípios jurídicos, onde destacamos o Artigo 5º que como está redigido não pode prosperar, pois o Conselho não é um órgão gestor de finanças. Isto cabe à Secretaria da qual ele está vinculado. A Comissão também acata as demais questões levantadas pela Assessoria Jurídica desta Casa e é de parecer que o referido Projeto seja enviado ao Poder Executivo, para que adapte o mesmo dentro das normas legais e à boa Técnica legislativa. É o parecer.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

Mauro Antonio Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Ver. ALCINDO GABRIELLI - Membro



fl. 08
/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/nº 126

Bento Gonçalves, 09 de março de 1993.



Senhor Presidente:

Com renovada satisfação cumprimentamos o Egrégio Poder Legislativo e, à ocasião, submetemos à apreciação dos nobres edis o incluso Projeto-de-Lei de nº 16, de 04/03/93 - "que cria o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências."

A criação do Conselho Municipal de Desportos, meta do Plano de Governo da Administração Municipal, visa auxiliar e gerir toda a política de desenvolvimento do esporte amador.

É de conhecimento dos nobres edis as inúmeras ações desportivas que surgem em nosso município, que atualmente funcionam de forma independente.

Neste sentido, o Conselho Municipal de Desportos será um órgão consultivo, ligado à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, que contribuirá na execução das metas do desporto amador, de forma organizada, ouvindo todos os setores da comunidade.

.....
Adry

Exmo. Sr.

Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
Of. GAB/nº 126

Por considerarmos a iniciativa extremamente importante para o desenvolvimento do esporte amador, reiteramos a aquiescência dos nobres edis, na certeza da aprovação unânime deste projeto, que visa resgatar o espaço do desporto em nossa cidade.

Respeitosas saudações,

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

fl. 09
B

APROVADO
VOTAÇÃO: 2ª e 3ª
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 25/05/93.
DATA
Vereador Presidente



APROVADO
VOTAÇÃO: 1ª
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 18/05/93.
DATA
Vereador Presidente

Alto
B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 04 DE MARÇO DE 1993.

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DES-
PORTOS - CMD**, como órgão consultivo,
ligado à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e
tem por competência:

- I - estimular, promover, orientar e fis-
calizar as práticas esportivas no mu-
nicípio;
- II - propor à Administração Municipal a po-
lítica esportiva a ser seguida no mu-
nicípio;
- III - apresentar, anualmente, um plano de
atividades;
- IV - opinar sobre os auxílios e subvenções
a serem concedidos pelo Município, su-
pervisionando sua aplicação;
- V - opinar sobre as obras públicas a se-
rem construídas ou em execução, des-
tinadas às práticas esportivas, quan-
to a sua localização, funcionalidade
e destinação, para propiciar o uso ra-
cional por toda a comunidade;

Alto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

VI - opinar sobre os convênios firmados pelo Município com entidades privadas, que visam a prática e o incentivo ao esporte

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 26 (vinte e seis) membros, sendo 13 (treze) titulares e 13 (treze) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre esportistas do município, representantes das entidades a seguir relacionadas:

- 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
- 2 - ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE AUTOMOBILISMO
- 3 - ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE KART
- 4 - ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE MOTOCROSS
- 5 - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- 6 - 16ª DELEGACIA DE EDUCAÇÃO
- 7 - SESI
- 8 - SESC
- 9 - CLUBE DE CICLISMO DE BENTO GONÇALVES
- 10 - LIGA BENTO-GONÇALVENSE DE FUTEBOL AMADOR
- 11 - LIGA BENTO-GONÇALVENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
- 12 - LIGA INTERDISTRITAL DE FUTEBOL AMADOR
- 13 - ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE CANOAGEM

Parágrafo único - Cada uma das entidades indicará dois representantes, um titular e um suplente.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Desportos terá a duração de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos ao cargo uma única vez.

Art. 4º - O exercício do mandato de conselheiro será gratuito e tido como relevante serviço prestado à coletividade.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

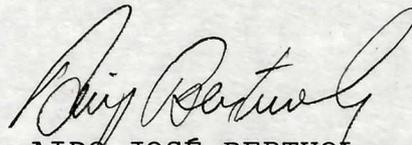
.....

Art. 5º - Em sua primeira reunião o Conselho Municipal de Desportos elegerá seu presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Desportos será instalado 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 66-93

Processo nº 036/93

O Sr. Vice-Presidente no exercício da presidência da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que "cria o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências".

O projeto volta ao legislativo, modificando da primeira proposta, adequando as atribuições do Conselho a sua verdadeira finalidade e dando representatividade as entidades do município, ligadas, ao esporte.

Do ponto de vista jurídico, não há reparos a fazer, podendo a proposta merecer o acolhimento do legislativo.

Pela aprovação.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 12 de maio de 1993

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARBOSA

A COMISSÃO Constituição
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
11 / 05 / 93
Saúde



Prazo até
25.05.93

FLS N.º
11.14
72

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 036/93

ASSUNTO: Cria o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 16/93, de origem Executiva, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando que é de competência do Poder Executivo criar ou instituir órgãos da administração pública, bem como supri-los, conforme estabelece a Lei Orgânica em seu Artigo 38 e seus incisos e, considerando sua Técnica Legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente
Cloris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro
Alcindo Gabrielli
Ver. ALCINDO GABRIELLI - Membro

A COMISSÃO

Turismo e
Desporto

SALA FERNANDO FERRARI - EM

11 / *05* / *93*

Andres

Secretário Geral



Prazo até
25.05.93

FLS N.º

115
20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 036/93

ASSUNTO: Cria o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

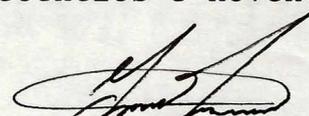
Parecer

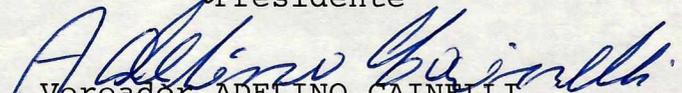
Os Vereadores abaixo subscritos, membros integrantes da Comissão Técnica de Turismo e Desporto, após analisarem o processo nº 036/93 que Cria o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências, são favoráveis a sua aprovação.

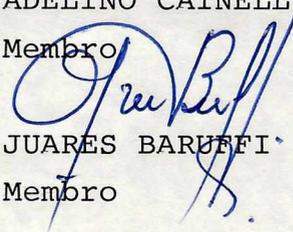
O projeto ora em pauta é importante para a política de desenvolvimento do esporte amador de nossa cidade.

É o parecer.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.


Vereador IVANIR FORESTI
Presidente


Vereador ADELINO CAINELLI
Membro


Vereador JUARES BARUFFI
Membro